

## LEI Nº 693 / 77

### **AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a execução das obras de “Complexo de Obras da Nova Estação Rodoviária”, compreendendo:

01 – Levantamento topográfica e altimétrico de toda a área onde irá se situar a Nova Estação Rodoviária;

01.1 – Área do Horto Municipal;

01.2 – Área do futuro Parque de Exposições;

01.3 – Área de Loteamento da Gávea;

01.4 – Área do atual Parque de Exposições;

01.5 – Área remanescente do Campo do Nacional e pertencente à Entidade;

01.6 – Área remanescente do Campo do Nacional e pertencente à Prefeitura;

01.7 – Avenida Constantino Pinto atual e de prolongamento além do rio Muriaé;

01.8 – Avenida Kubitscheck, no trecho compreendido entre a Ponte do Dr. Brum e o atual Campo do Nacional Atlético Clube;

01.9 – Avenida Dr. Passos;

02 – Elaboração de Projetos:

02.1 – Da Ponte, sobre o rio Muriaé, no prolongamento da Avenida Constantino Pinto até a BR-356;

02.2 – De acesso de pedestres ao trecho da Avenida Constantino Pinto, além do distrito de Muriaé;

02.3 – Da nova Estação Rodoviária;

02.4 – De urbanização das Avenidas Dr. Passos, Kubitscheck, Constantino Pinto e das que forem criadas para circulação no local;

02.5 – Do Parque de Estacionamento;

02.6 – Do Centro Comercial no local da nova Estação Rodoviária;

02.7 – De reforma da atual Estação Rodoviária;

03 – Execução dos Projetos:

03.1 – Obras referentes ao subitem 02.1;

03.2 – Obras referentes ao subitem 02.2;

03.3 – Obras referentes ao subitem 02.3;

03.4 – Obras referentes ao subitem 02.4;

03.5 – Obras referentes ao subitem 02.7;

04 – Obras de retificação do rio Muriaé, no trecho do antigo Campo do Nacional, para dar condições de melhor acesso à BR.356.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente dotações próprias para atender o disposto no artigo 1º do presente Projeto de Lei, até o valor global de CR\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) mediante abertura de Crédito Especial.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários ao Crédito aberto de acordo com o artigo 43, § 1º item III, da Lei Federal nº 4320, deverão ser obtido através de anulação das dotações destinadas à Secretaria de Viação e Obras Públicas (Calçamento: CR\$ 400.000,00 / Construção de Mercados, Feira e Matadouro: CR\$ 200.000,00 / Pessoal: CR\$ 511.000,00); à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio (Pessoal: CR\$ 165.000,00 / Outras Despesas Correntes CR\$ 14.000,00 / Equipamentos e Instalações CR\$ 10.000,00) no orçamento do corrente exercício de 1977.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. (04/02/1977)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé